

科目	學時	學分
心理諮詢與治療（選修）	60	3
心理分析研究（選修）	60	3

備註：學生應從三門選修科中選兩科。

### 第三學年

科目	學時	學分
學位論文及答辯		

六、開課日期：二零零一年九月

\*按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

### 第 46/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，華僑大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作三年制法學專業課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第 41/99/M 號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學所辦的三年制法學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二零零一年九月十九日

社會文化司司長 崔世安

Disciplinas	Horas	Créditos
Consulta e Tratamento de Psicologia (Optativa)	60	3
Análise Psicológica (Optativa)	60	3

Nota: Os alunos devem escolher duas disciplinas de entre as três indicadas.

### 3.º Ano

Disciplinas	Horas	Créditos
Elaboração e Defesa da Dissertação		

6. Data de início do curso: Setembro de 2001.

\* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 46/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela Huaqiao University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso de Direito, em regime de 3 anos.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Direito, em regime de 3 anos, ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

19 de Setembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 附件

- 一、私立高等教育機構名稱：華僑大學  
及總址 中國福建省泉州市
- 二、本地合作之實體名稱：澳門文化研究會
- 三、在澳門之教育機構名稱：澳門文化研究會  
及總址 澳門蘇亞雷斯大馬路二百六十九號群發大廈第二座四樓  
H
- 四、高等課程名稱及所頒授：法學專業  
之證書、文憑或學位 大專畢業證書\*
- 五、課程學習計劃：

## ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto de Estudos Culturais de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto de Estudos Culturais de Macau, sito na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 269, edifício Kuan Fat, Bloco II, 4.º andar-H, Macau;
4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere: **Direito;** Diploma de 3 anos\*;
5. Plano de estudos do curso:

## 第一學年

科目	學時
大學語文	58
法理學	74
憲法學	58
澳門特別行政區基本法	58
民法總論	74
民法分論	58
刑法總論	74
刑法分論	74

## 1.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Chinesa Universitária	58
Noções do Direito	74
Direito Constitucional	58
Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau	58
Teoria do Direito Civil – Geral	74
Teoria do Direito Civil – Especial	58
Teoria do Direito Criminal – Geral	74
Teoria do Direito Criminal – Especial	74

## 第二學年

科目	學時
計算機應用基礎	74
知識產權法	58
商法	74
經濟法	74
行政法	74
行政訴訟法	74
刑事訴訟法	74
民事訴訟法	74

## 2.º Ano

Disciplinas	Horas
Aplicação Básica do Computador	74
Direito da Propriedade Intelectual	58
Direito Comercial	74
Direito Económico	74
Direito Administrativo	74
Direito Processual Administrativo	74
Direito Processual Penal	74
Direito Processual Civil	74

## 第三學年

科目	學時
外語（英語 / 葡語）	120
國際法	58
國際私法	58

## 3.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Estrangeira (Inglês / Português)	120
Direito Internacional Público	58
Direito Internacional Privado	58

科目	學時
國際經濟法	58
仲裁法	44
婚姻家庭法	44
中國司法制度	58

六、開課日期：二零零一年九月

\* 按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

### 第 47/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，華僑大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作法學專業學士學位補充課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第 41/99/M 號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學所辦的法學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二零零一年九月十九日

社會文化司司長 崔世安

### 附件

- 一、私立高等教育機構名稱及總址：華僑大學  
中國福建省泉州市

Disciplinas	Horas
Direito Económico Internacional	58
Direito Arbitral	44
Direito da Família	44
Sistema Judiciário na República Popular da China	58

6. Data de início do curso: Setembro de 2001.

\* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 47/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela Huaqiao University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Direito.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Direito, ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

19 de Setembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China;